



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

**Orientação Normativa – DEIF/SE – Ensino Remoto**

Dispõe sobre a complementação de normas referentes ao processo de ensino remoto a ser desenvolvido pelas Creches e EMEIEF da Rede Municipal de Santo André nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o período de distanciamento social e pandemia do COVID-19.

O Departamento de Educação Infantil e Fundamental vem dispor sobre as normas complementares aos procedimentos pedagógicos a serem adotados e permitidos em situações emergenciais de saúde, neste caso, como a pandemia que ora enfrentamos, a saber, a oferta de Ensino Remoto na Educação Básica, publicados na Orientação Normativa, de 30 de abril de 2020, considera:

- I. Que mediante a concepção de Educação Básica assumida pela Rede Municipal – sócio-histórico-cultural – que entende o processo de ensino-aprendizagem situado no contexto histórico dos sujeitos, que pensa na integralidade do desenvolvimento, que respeita os direitos de aprendizagem das crianças, entende como essencial assegurar os objetivos de aprendizagem voltados às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a partir do Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar, mediante a matriz curricular trazida pelo Documento Curricular da Rede Municipal, bem como da caracterização territorial das diferentes regiões;
- II. Essencial minimizar-lhes as perdas em suas aprendizagens e em seu desenvolvimento, tendo como premissa o respeito aos aspectos da integralidade humana, ou seja, os aspectos físico, afetivo, emocional, intelectual, linguístico e social;
- III. Que mediante a suspensão do ensino presencial em ambiente escolar, ocasionada pelo distanciamento social exigido, devido à pandemia causada pelo COVID 19, são necessárias ações por parte da Secretaria de Educação, juntamente com as Equipes Pedagógicas das Unidades Escolares, que garantam condições heterogêneas de acesso ao ensino remoto, de maneira que sejam contempladas as realidades locais;
- IV. Que mediante o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Santo André nº 004/2020, de 03 de junho de 2020, bem como a análise da Secretaria de Educação frente ao referido parecer, determina:
  1. No que diz respeito ao envio das referidas propostas, a periodicidade será quinzenal, considerando o Decreto Municipal nº 17.317, de 16 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, o Decreto Municipal nº





**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

17.367, de 01 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus, o Decreto Estadual nº 64.881, de 23 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus). Desta forma, as entregas às famílias de propostas de ensino remoto e dos kits de alimentação que configuram o programa “Merenda em Casa”, deverão acontecer, preferencialmente, em concomitância, possibilitando a menor frequência possível de pessoas nos espaços escolares. Fundamental destacar que deverão ser respeitados todos os cuidados e orientações acerca da prevenção como a não aglomeração de pessoas, a higienização dos espaços, das mãos e outras medidas que se fizerem necessárias;

2. Quanto à impressão das propostas de ensino remoto produzidas pelo grupo de docentes da Unidade Escolar a serem entregues às famílias, as equipes pedagógicas seguirão o modelo ofertado pela Secretaria de Educação, no Anexo 1, devendo ser impressas de maneira a garantir a legibilidade e a possível economia de materiais e suprimentos, considerando a cota da Unidade Escolar;
3. As propostas de ensino remoto deverão ter registro, por parte do docente, considerando a turma, o período e a semana, conforme modelo indicado no Anexo 2, conforme indicações feitas nos exemplos que seguem:

UNIDADE ESCOLAR: xxxx		ENSINO REMOTO 2020	
DOCENTE: xxxx			
TURMA: xxxx	PERÍODO: xxxx		
SEMANAS	PROPOSTAS	VALIDAÇÃO C. HORÁRIA	
De 15 a 19/06/2020	Propostas de ensino remoto da semana, envolvendo os Componentes Curriculares previstos nos documentos oficiais, principalmente, o Documento Curricular da Rede, considerando o P.P.P. da U.E. e o planejamento do docente.	E.F.	25 horas

UNIDADE ESCOLAR: xxxx		ENSINO REMOTO 2020	
DOCENTE: xxxx			
TURMA: xxxx	PERÍODO: xxxx		
SEMANAS	PROPOSTAS	VALIDAÇÃO C. HORÁRIA	
De 15 a 19/06/2020	Propostas de ensino remoto da semana, envolvendo os Direitos de Aprendizagem previstos nos documentos oficiais, principalmente, o Documento Curricular da Rede, considerando o P.P.P. da U.E. e o planejamento do docente.	E.I Pré-Escola 4-5 anos	20 horas





**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

- (a) Cada Unidade Escolar deve organizar o arquivo deste documento, como registro do processo de ensino remoto de cada turma.
4. Quanto às estratégias metodológicas a serem utilizadas no processo de ensino remoto por parte das Unidades Escolares foram considerados dados disponibilizados pela Secretaria de Educação, embasados no que preconiza a legislação vigente, para que as referidas Unidades apontassem o que seria mais apropriado, tendo como base o conhecimento da comunidade escolar. Foram considerados os dados vindos das mesmas, mediante consulta realizada entre os dias 23 e 27 de abril de 2020, bem como os desdobramentos posteriores, durante a realização do processo remoto. Para as definições acerca das estratégias de ensino remoto, considerar:
- (a) A fundamental necessidade de atingir-se a todas as crianças matriculadas na Unidade Escolar, minimizando o aumento da desigualdade educacional e levando em conta o objetivo da manutenção de vínculos afetivos, emocionais, sociais e culturais, para além de questões escolares;
- (b) A discussão e definição das possibilidades de estratégias a serem adotadas, nas opções de cada Unidade Escolar, que precisarão figurar dentre as opções abaixo relacionadas:

• **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis quanto à interação com a criança, mediante momentos organizados no dia, em que realizem proposta juntos, adulto(s) e criança(s).
Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis de como organizar uma rotina incluindo as propostas de higiene/cuidados corporais, brincadeiras variadas, músicas e jogos diversos.
Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis sugerindo a leitura diária de textos pelos pais ou responsáveis.
Contato com as famílias, tutores ou responsáveis pelas propostas, mais efetivo com o uso de Internet (Whatsapp, E-mail, Facebook Institucional, Instagram Institucional, blog institucional) para possíveis esclarecimentos e combinados.
Elaboração de materiais impressos, compatíveis com a idade da criança, para realização de propostas como: desenhos, pintura, recorte, colagem, montagem de materiais com sucatas, entre outros, considerando propostas ajustadas àquilo que a criança já consegue realizar, mediante a complexidade que ela poderá dar conta sem a mediação direta de um adulto.

• **ENSINO FUNDAMENTAL**

Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis quanto à interação com a criança, mediante momentos organizados no dia, em que realizem propostas juntos adulto(s) e criança(s).
Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis de como organizar uma rotina incluindo as propostas de higiene/cuidados corporais, estudos, brincadeiras variadas, músicas e jogos diversos.
Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis sugerindo a leitura diária de textos pelos pais ou responsáveis.
Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis indicando a leitura diária de textos pelas crianças, respeitando a faixa etária e o ano de escolaridade.
Orientações para as famílias, tutores ou responsáveis sugerindo filmes e programas infantis pela TV e/ou algumas propostas em meios digitais, quando for possível.





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Contato com as famílias, tutores ou responsáveis pelas propostas, mais efetivo com o uso de Internet (Whatsapp, E-mail, Facebook Institucional, Instagram Institucional, blog institucional) para possíveis esclarecimentos e combinados.
Elaboração de materiais impressos, compatíveis com a idade da criança, para realização de propostas como: sequências didáticas envolvendo propostas ajustadas aquilo que a criança já consegue realizar, mediante a complexidade que ela poderá dar conta sem a mediação direta do adulto.
Propostas a serem realizadas de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola, principalmente com os Livros Didáticos (PNLD), envolvendo propostas ajustadas aquilo que a criança já consegue realizar, mediante a complexidade que ela poderá dar conta sem a mediação direta do adulto.
Distribuição de vídeos educativos (de curta duração), seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão das famílias, produzidos pela/o docente ou não, por meio de plataformas on-line, de acordo com o planejamento, sem a necessidade de conexão simultânea.
Organização de conteúdos produzidos pela/o docente ou não, em meios virtuais como: Facebook institucional, E-mail, blog institucional, de acordo com o planejamento.

5. Mediante o uso e divulgação de conteúdos produzidos por docentes e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Santo André, por meio de tecnologias digitais, viabilizando propostas de ensino remoto, faz-se necessário que sejam observadas as disposições legais que dizem respeito à propriedade intelectual, à propriedade industrial, aos direitos autorais, entre outros. Para tanto, indicamos que se tome como base, o texto do Anexo 3, de maneira que o mesmo seja de conhecimento e ciência da equipe pedagógica;
6. Quanto às estratégias de registro das propostas próprias do ensino remoto por parte das Unidades Escolares, as propostas encaminhadas pela Secretaria de Educação foram embasadas no que preconiza a legislação vigente, para que as mesmas Unidades apontassem o que seria mais apropriado, tendo como base o conhecimento da comunidade escolar, visto que as propostas de ensino remoto precisarão ser validadas para que se cumpra o ano letivo em vigência. Foram considerados os dados vindos das Escolas mediante consulta realizada entre os dias 23 e 27 de abril de 2020. Para as definições acerca das possibilidades de estratégias de registro das propostas de ensino remoto, considerar:

• **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Orientar que as famílias, tutores ou responsáveis utilizem um caderno de registros das propostas, no qual constem os desenhos realizados, as brincadeiras, as escritas, as fotos daquilo que as crianças possam ter produzido, os registros feitos pelos adultos acerca da rotina com as crianças, funcionando como um Diário de Bordo.
Orientar que as famílias, tutores ou responsáveis façam fotos, pequenos vídeos com o aparelho celular, de situações vivenciadas pelas crianças, a partir do material enviado pela Escola.

• **ENSINO FUNDAMENTAL**

Realização de propostas no Livro Didático (PNLD), de acordo com as indicações dadas pelo docente da turma.
Propostas de atividades impressas, organizadas pela/o docente da turma, com propostas a serem realizadas pelas crianças.





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

7. Quanto ao retorno das produções das crianças para a avaliação e monitoramento do processo de ensino remoto realizado, sabendo-se que será necessária a retomada do ensino presencial ao fim do período de pandemia e afastamento social, foram considerados os dados ofertados pela Secretaria de Educação, embasados no que preconiza a legislação vigente para que as Unidades Escolares apontassem o que seria mais apropriado, tendo como base o conhecimento da comunidade escolar. Foram considerados os dados vindos das Escolas mediante consulta realizada entre os dias 23 e 27 de abril de 2020. Para as definições acerca das possibilidades de retorno das produções, considerar:

• **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Envio de fotos e/ou arquivos virtuais das diversas propostas, periodicamente, durante o período de ensino remoto (e-mail, Whatsapp, Facebook, entre outros).

Entrega de todos os registros no retorno do ensino presencial.

• **ENSINO FUNDAMENTAL**

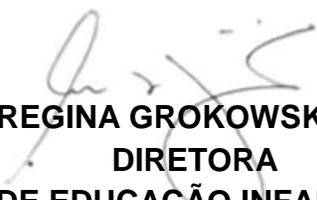
Envio de fotos e/ou arquivos virtuais das diversas propostas, periodicamente, durante o período de ensino remoto (e-mail, Whatsapp, Facebook, entre outros).

Entrega dos registros no retorno do ensino presencial.

- (a) No que diz respeito aos procedimentos acerca da mediação e acompanhamento do processo realizado pelas crianças frente às propostas de ensino remoto, bem como no que diz respeito ao retorno das atividades realizadas pelas crianças em casa, deverão ser consideradas as normas e os procedimentos alinhados à legislação, bem como a esta normativa, não obstante, será possível que cada Unidade Escolar organize-se de acordo com sua realidade.

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 15 de junho de 2020.

  
**SILVIA REGINA GROKOWSKI BALDIJÃO**  
**DIRETORA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

  
**Gilzane Santos Machi**  
**Secretária de Educação**  
**- em substituição -**





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

**ANEXO 1 – Modelo a ser utilizado para impressão de propostas voltadas ao ensino remoto**

<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>		<b>ENSINO REMOTO 2020</b> 
<b>DOCENTE:</b>		
<b>CRIANÇA:</b>		
<b>TURMA:</b>	<b>PERÍODO:</b>	
<p>(Proposta elaborada)</p>		





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

**ANEXO 2 – Modelo a ser utilizado para o controle docente das propostas voltadas  
ao ensino remoto – semanal**

UNIDADE ESCOLAR:		<b>ENSINO REMOTO 2020</b> 
DOCENTE:		
TURMA:	PERÍODO:	
SEMANAS	PROPOSTAS	VALIDAÇÃO C. HORÁRIA
De ___/___ a ___/___/2020		





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

**ANEXO 3 – Orientações acerca de produções autorais**

Considerando que a divulgação do conteúdo produzido pelas/os docentes e profissionais da Rede Municipal de Santo André tem sido utilizada para além do âmbito da sala de aula física, especialmente, mas não exclusivamente, por meio das tecnologias digitais, em virtude das medidas necessárias para viabilizar o Ensino Remoto previsto no Decreto Municipal n.º 17.367/2020, de 01 de maio de 2020, foi necessário garantir, expressamente, orientações que envolvessem o disposto na legislação nacional acerca da propriedade intelectual, propriedade industrial, direitos autorais, entre outros.

Importante destacar que a Secretaria de Educação disponibiliza o termo de uso de imagem, sendo este assinado pelas/os responsáveis na ocasião da matrícula da criança, tendo a finalidade específica de uso em atividades pedagógicas da Prefeitura de Santo André (PSA). O uso indiscriminado dessas imagens em sites pessoais ou outros locais não contemplados pela autorização, pode causar transtornos e penalidades.

Segundo a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências:

[...] Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Dessa forma, as recomendações a seguir visam subsidiar o trabalho pedagógico no que se refere à sua exposição. A matéria encontra-se disciplinada pela Lei Federal nº 9.610/98, de 19 de fevereiro de 1998, que confere à/ao autora/or os direitos patrimoniais e morais da sua obra. No caso de conteúdos produzidos pelas/os profissionais da Educação, especialmente aquelas/es que se utilizam de inspiração e/ou citações de obras já existentes, deverão observar a legislação específica de que trata a matéria, que ao final deste documento será disponibilizada em seus respectivos *links*.

O cuidado necessário na produção de conteúdo presencial, também se aplica à produção de conteúdo para o ensino remoto, considerando: o ECA, a faixa etária, a pertinência, a sua aplicabilidade, a consonância com o Documento Curricular da Rede, com os Projetos Políticos-Pedagógicos, entre outros.

Considera-se imperioso que sejam respeitados os devidos créditos das/os autoras/es, com responsabilidade sobre o conteúdo produzido e disponibilizado, pois o uso indevido de uma obra ou parte dela, sem autorização da/do autora/or configura-se crime. Notadamente, em caso de o material pedagógico for produzido e/ou for composto por citações, fotos, músicas, vídeos e informações retiradas da internet, é importante checar:

- a) Se as obras estão em domínio público, pois em caso positivo, a reprodução é livre;
- b) Caso as obras não estejam em domínio público, verificar se as mesmas deixam claro a permissão de uso. Neste caso, é necessário, além de indicar o *link* em que foi retirado, consultar a legislação vigente.





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O compartilhamento indevido das aulas e materiais disponíveis nas plataformas *on-line* por terceiros, para finalidades que extrapolem o Ensino Remoto podem ensejar o pedido de retirada do material de circulação. Por essa razão, recomenda-se a utilização do brasão PSA, a identificação da Unidade Escolar e da/do docente no conteúdo disponibilizado às crianças.

Por fim, importante destacar-se palavras e/ou expressões largamente utilizadas no meio eletrônico/virtual imprescindíveis, cujas definições e conceitos devem ser objeto de verificação por parte da/do profissional responsável pela elaboração das propostas/atividades, a saber: plágio, Lei sobre Direitos autorais, citações, fontes, uso de plataformas, imagens, internet, *sites*, *blogs*, *e-books*, redes sociais, infográficos, vídeos, imagens, memes, áudios, *print* de telas, fotos de conteúdos, entre outros.

**Fonte:**

HACKEROTT, Nadia A. Tüchumantel. 15 Abril de 2020. Quais os cuidados com direitos autorais durante a EaD? **FENALAW DIGITAL**. Disponível em: <https://digital.fenalaw.com.br/especialistas/quais-os-cuidados-com-direitos-autorais-durante-ead>. Acesso em: 09/06/2020.

ALMEIDA, Cláudio. 26 de setembro de 2017. Ensino a Distância e Direitos Autorais: Entenda! **MLEARN**. Disponível em: <https://mlearn.com.br/aprendizagem-movel/ensino-a-distancia-e-direitos-autorais-entenda/>. Acesso em: 10/06/2020

